CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES Fls. 10/10

Livro Próprio nº 12
Fls. 94 e V
Em 19/5/98

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 710 **DE** 19 **DE** MAIO **DE 1998.**

EMENTA: "CONCEDE AUMENTO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários estatutários, celetistas, comissionados, funções gratificadas, bem como aos pensionistas e inativos, um reajuste salarial de **10%** (dez por cento), calculados sobre os vencimentos de abril de 1998.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

Mendes, 19 de MAIO de 1998.

Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal